



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Suporte e Infraestrutura Tecnológica - 0014856-31.2023.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1750579.

1722272

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço continuado de manutenção e assistência técnica de uma Tape Library marca IBM, modelo TS4300.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos preliminares

Para a presente contratação foram elaborados os estudos técnicos preliminares (documento 1722268) e realizada análise de riscos (documento SEI 1722277), de acordo com a IN 97/2022 e IN 108/2023, ambas da Presidência do TRE-RS.

2.2 Necessidade a ser atendida com a contratação

A solução de backup do TRE-RS é composta de uma appliance de backup para gravação em disco, modelo EMC DD6300, o software de backup Data Protector e uma appliance para realização de backup em fita (*tape library* IBM TS4300), para manter histórico de backups e para garantir uma cópia offline dos backups, para prevenir de um possível ataque cibernético à nossa rede.

A *tape library* foi adquirida em 2018, com serviço de garantia de 5 anos, que expira no final de março de 2024.

Este equipamento ainda cumpre sua função com o desempenho necessário, ainda não demandando a substituição. No entanto, é necessário que esteja coberto pelo serviço de garantia, para que possíveis falhas no equipamento sejam corrigidas com um SLA adequado.

Esta contratação está sendo conduzida para garantir a manutenção do equipamento, por 12 meses, com possibilidade de renovação.

2.3. Resultados a serem alcançados com a contratação

- Com a contratação do serviço de manutenção e assistência técnica, toda a solução de backups estará protegida contra falhas de hardware, garantindo o retorno do seu funcionamento num tempo definido.
- Redução da necessidade de investimento com aquisição de equipamento novos.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

2.4.1 Planejamento estratégico institucional

Está alinhado aos objetivos **Promover a gestão de TIC e soluções corporativas.**

2.4.2 Planejamento estratégico de TI

Está alinhado ao objetivo **Aperfeiçoar a Entrega de Serviços de Infraestrutura.**

A ação referente a esta contratação consta no PDTIC sob o código I.28, investimento **Renovação do serviço de garantia da *tape library*.**

2.4.3 Previsão no Plano de Contratações

A demanda referente a esta contratação consta do Plano de Contratações de 2024 com os **IDs #17052..**

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

3.1.1 Contrato com a IBM para manutenção de uma unidade de *tape library* IBM TS4300, modelo L3A, identificada pelo número de série **7800DB1**, pelo período de 12 meses.

3.2. Requisitos dos serviços de atualização e suporte

3.2.1 O serviço de manutenção e assistência técnica será prestado pela CONTRATADA, observadas as condições deste Termo de Referência e da política de suporte técnico da IBM, conforme informações disponibilizadas no documento **Anexo de Serviços Técnicos para Ofertas de Technology Support Services (TSS) para clientes Governo** (documento SEI 1713203) e documento **Contrato de Relacionamento com o Cliente de Serviços (documento SEI 1713212)**.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade.

3.3.1 A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 468/2022, às IN TRE n.º 97/2022, IN 108/2023 e à Lei n.º 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. A contratação terá vigência de 12 meses, a contar do término da vigência do serviço atual, em 11/03/2024, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal – nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, considerando tratar-se de necessidade permanente prevista no inciso XV, art. 6º, da mesma Lei.

4.2. Forma de execução

4.2.1 A modalidade de atendimento deverá ser em regime **24x7 (24 horas por dia x 7 dias da semana)**, de segunda a domingo, incluindo os feriados;

4.2.2 O suporte técnico poderá ser prestado na modalidade on site (presencial), para reposição de peças ou equipamentos, para chamados relacionados aos produtos de hardware; ou remoto, para as demais situações;

4.2.3 A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de suporte técnico, independentemente de sua natureza, cabendo ao TRE-RS, o devido acompanhamento;

4.2.4 A CONTRATADA deverá permitir ao TRE-RS acompanhar, por meio de website, o andamento de todos os chamados abertos.

4.2.5 Não deverá haver qualquer limitação para o número de chamados técnicos abertos.

4.2.6 O regime de execução será de empreitada por preço global.

4.3. Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento

Não se aplica.

4.4. Obrigações do contratado

4.4.1 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.4.2 A CONTRATADA responderá integralmente por danos diretos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.4.3 A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato pela realização de trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

4.4.4 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, desde que o documento esteja classificado como confidencial.

4.4.5 Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatório técnico contendo as seguintes informações: n.º do chamado, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

4.4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.5.2 Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

4.5.3 Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

4.5.4 Notificar a CONTRATADA, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da

execução dos serviços por meio de seus fiscais ou gestores;

4.5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

4.5.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

4.5.7 Efetuar toda a comunicação originada pelo contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da CONTRATADA.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, em meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-RS.

5.1.2. Para celebração do termo de contrato, a CONTRATADA deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.3. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.4. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

5.2.1. A gestão do contrato será realizada de acordo com a Instrução Normativa IN P 110/2023 do Tribunal Regional Eleitoral do RS, disponível em <https://www.tre-rs.jus.br/legislacao/normas-do-tre-rs/instrucao-normativa-tre-rs-presidencia/in-p-2023/instrucao-normativa-tre-rs-p-110-2023>.

5.2.2. Os serviços serão acompanhados pelo GESTOR ou FISCAL designados.

5.2.2.1. O GESTOR ou FISCAL registrará as falhas detectadas e comunicará as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.2.3. O GESTOR ou FISCAL poderá, além de outras medidas:

5.2.3.1. Solicitar a paralisação temporária de serviços caso seja constatada alguma irregularidade grave;

5.2.3.2. A qualquer tempo, exigir paralisação dos serviços ou o imediato afastamento de profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse dos serviços, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência;

5.2.3.3. Suspender os trabalhos pela CONTRATADA em caso de impossibilidade da execução dos serviços, face aos prazos eleitorais ou administrativos.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1 A abertura de chamados será realizada sob demanda pelo fiscal técnico do contrato, por chamada telefônica ou pelo sítio da CONTRATADA na Internet.

5.3.2 As notas fiscais serão encaminhadas pela CONTRATADA para o gestor do contrato, mensalmente, via correio eletrônico.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento provisório e definitivo

5.5.1 O objeto será considerado recebido quando da assinatura do contrato entre as partes.

5.5.2 O recebimento mensal dos serviços será realizado conforme abaixo:

5.5.2.1 O fiscal do contrato atestará mensalmente a correta execução dos serviços pela CONTRATADA.

5.6. Procedimentos de encerramento e transição contratual

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1.1 O pagamento será realizado mensalmente, após o recebimento e ateste das notas fiscais de prestação de serviços do mês anterior, referentes aos serviços de suporte e atualização, por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

7.1.2. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, cabendo ao licitante vencedor informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

7.1.3. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pelo licitante vencedor que desaconselhe o seu pagamento, o prazo de que trata o item 7.1.1 será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.4. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária;

7.1.5. O pagamento a ser efetuado ao licitante vencedor estará sujeito, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

7.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 10% do valor da contratação, por inexecução total.

8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de Seleção

9.1.1 A contratação pretendida enquadra-se no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a IBM detém carta de exclusividade no fornecimento do serviço de garantia para o modelo IBM TS4300, conforme atestado emitido pela ABINEE, documento 1713193.

9.1.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da praça de Porto Alegre ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

9.2 Requisitos para seleção do fornecedor

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo anual para fornecimento do serviço é de R\$ 19.979,48, conforme proposta apresentada pela IBM, documento SEI 1713229.

10.2 A IBM apresentou carta (documento SEI 1722222) para comprovar que pratica preço de mercado para este tipo de contratação.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código: 27740

12. ANEXOS

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
DOUGLAS SERPA JAQUES Integrante Demandante
JANICE MARTINS FIALA Integrante Técnica
FABIO SILVA DA SILVEIRA Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 29/02/2024, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala, Técnico Judiciário**, em 29/02/2024, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750579** e o código CRC **9E080150**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404